



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.879 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A
FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE
MÁSCARA DE PROTEÇÃO
FACIAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MONTE SIAO/MG.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a diminuição de indicadores relativos ao coronavírus no âmbito do território municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a previsão constitucional de que os Municípios possuem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal no sentido de que os municípios possuem competência concorrente com a União e estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

DECRETA

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do território do Município de Monte Sião, para todas as faixas etárias, em locais abertos ou fechados, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou seu responsável legal dispor sobre sua utilização.

§1º O uso de máscara de proteção individual permanece obrigatório em todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde, inclusive farmácias, tanto para trabalhadores da saúde, como para pacientes, acompanhantes ou visitantes.

§2º O disposto no caput não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pela COVID 19, durante o período de transmissão, devendo manter as medidas de proteção individual, tais como, higienização constante das mãos, ventilação adequada em locais fechados e distanciamento social.

§3º Não obstante o estabelecido no caput, fica recomendada a utilização de máscara de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, pessoas com comorbidades, gestantes, idosos e pessoas que ainda não tenham o esquema vacinal completo.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

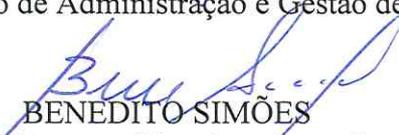
Monte Sião, 09 de setembro de 2022.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretor Municipal de Saúde


KARINA DE SOUZA
Coordenadora de Atenção Básica


ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO
Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.879</u> Em: <u>09 / 09 / 2022</u> _____ Diretor Administrativo
